

FUNAG-FUNDACAO ALEXANDRE GUSMAO/DF

Termo de Referência 26/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2025	244001-FUNAG-FUNDACAO ALEXANDRE GUSMAO/DF	ELIANE MIRANDA PAIVA	30/06/2025 10:32 (v 1.1)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	79/2025	09100.000133/2025-99

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 09100.000133/2025-99)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviço para elaboração de artigo com a respectiva cessão de direitos autorais do autor Rodrigo Goyena da Silveira Soares, que comporá o projeto de publicação "A Bacia do Prata no século XIX: política, economia e sociedade" nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	elaboração de artigo com cessão de direitos autorais do autor Rodrigo Goyena da Silveira Soares	17590	UN	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço especial de natureza intelectual, prestado por profissional com notória especialização, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo.

1.3.1 Os direitos autorais/patrimoniais do artigo referenciado no item 1.1 serão cedidos à FUNAG, em conformidade com a Lei nº 9.610/1998, para fins de publicação, em qualquer idioma, com exclusividade, para circulação em meio físico e/ou eletrônico, com distribuição no Brasil e no exterior, em quantas edições a FUNAG julgar suficiente. A cessão é onerosa conforme a Portaria FUNAG nº 78, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o pagamento de direitos autorais no âmbito da FUNAG.

Prazo de vigência

1.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses.

1.4.1 O prazo de execução do serviço será de 45 dias.

1.4.1.1 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.5 O instrumento contratual será substituído por Nota de Empenho, devendo ser observado o contido no Anexo I (anexo).

1.6 O instrumento hábil oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundação Alexandre de Gusmão vem implementando uma série de novos projetos com o intuito de divulgar a política externa brasileira em seus aspectos gerais, conforme finalidades dispostas na Lei nº 5.717, de 26 de outubro de 1971, e no art. 2º do anexo I do Decreto nº 10.943, de 24 de janeiro de 2022, desenvolvendo um amplo trabalho de incentivo às atividades culturais e pedagógicas no campo das relações internacionais e da história diplomática brasileira, que são realizadas, em especial, por meio de debates em seminários, conferências, congressos, palestras, cursos, etc., que contam com a participação de autoridades, diplomatas, acadêmicos e especialistas, brasileiros e estrangeiros, e a sociedade em geral.

2.2 Considerando as linhas de pesquisa desenvolvidas por esta Fundação Alexandre de Gusmão referente à temas de relações internacionais, política externa e história diplomática do Brasil, foram convidados especialistas entre brasileiros e estrangeiros para escreverem artigos acadêmicos originais, a serem incluídos em publicação, que será organizada pela FUNAG e parceiros.

2.3 A aquisição da obra técnica em caráter de exclusividade justifica-se por ser objeto singular e o teor de seu conteúdo é afeto e relacionado às atividades da FUNAG, atendendo, assim, às necessidades desta Fundação em seus eventos e em suas ações acadêmicas no âmbito educacional e cultural, visando à consequente promoção referente à pesquisa e à cooperação na área das relações internacionais.

2.4 O objeto da contratação está previsto no PCA, conforme detalhamento a seguir:

- a. ID PCA no PNCP: 00662197000124-0-000002/2025
- b. Data de publicação no PNCP: 24/04/2025;
- c. Id do item no PCA: 327
- d. Classe/Grupo: 979 - OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS/MISCELÂNEA
- e. Identificador da Futura Contratação: 244001-69/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Para o atendimento das demandas da FUNAG e cumprimento de seu Programa Editorial, torna-se necessária à contratação de profissionais aptos e competentes (com notória especialização) para elaboração de artigo e cessão de direitos autorais /patrimoniais para a publicação, reprodução, retransmissão e a veiculação das obras editadas para promoção das relações internacionais, política externa brasileira e história diplomática do Brasil.

3.2 Dessa forma, visando atender a necessidade pública de forma contínua, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, a solução como um todo abrange a prestação de serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra, para elaboração de artigo e cessão de direitos autorais /patrimoniais.

3.3 A Concessão dos direitos autorais/patrimoniais é regulamentada pela Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que define os direitos do(a) autor(a) /coautor(a) de uma obra intelectual ou conexas a ela.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Não se verifica a existência de medidas de sustentabilidade ambiental a serem adotadas, tendo em vista a natureza intelectual do serviço prestado.

4.1.1 Entretanto, entende-se que os serviços prestados pelo contratado (a) deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos.

4.1.2 O contratado (a) deverá, ainda observar, no que couber, durante a execução dos serviços, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

Subcontratação

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1 A contratação não apresenta grande risco à administração quanto à inexecução.

4.3.2 É uma contratação de baixo vulto, onde os custos para propiciar o recolhimento da garantia podem ser maiores que 5% do valor da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto consiste das seguintes etapas:

5.1.1 Definição do tema;

5.1.2 Identificação do especialista;

5.1.3 Convite;

5.1.4 Contratação para elaboração do artigo, conforme a Portaria nº 78, de 30 de novembro de 2023;

5.1.5 Transferência dos Direitos Autorais.

5.2 A cessão de direitos autorais/patrimoniais da(s) obra(s) objeto do presente Termo implica no direito à publicação, em qualquer idioma, com exclusividade, para circulação em meio físico e/ou eletrônico, com distribuição no Brasil e no exterior, em quantas edições a FUNAG julgar suficiente em conformidade com a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e, no que couber, com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3 O artigo será entregue na forma digital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Como se trata de contratação de pequeno valor, o contrato será substituído pelas especificações contidas no Anexo I - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa AGU/ nº 84, de 17 de maio de 2024.

6.2 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.4 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designados pelo órgão, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117, caput).

6.5 A indicação do(s) servidor (es) ficará a cargo da Coordenação-Geral de Publicações e Eventos-CGPE.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Para efeito de pagamento, cada autor(a) ou coautor(a) deverá:

7.1.1 Estar com a documentação Fiscal e de Seguridade Social com prazos de validade próprios, confirmados “online” no sistema SICAF;

7.1.2 A FUNAG, quando da efetivação do pagamento, fará retenção dos tributos e contribuições federais, em conformidade com a IN/RFB nº 1.234, de 12 de janeiro de 2012.

Do recebimento

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, por servidor indicado pelo Coordenador-Geral de Publicações e Eventos-CGPE mediante envio do artigo final elaborado.

7.3 O responsável competente realizará o recebimento provisório do objeto da contratação para avaliação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do artigo final ou, em havendo alterações a serem feitas, com a entrega da última versão;

7.3.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

7.3.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da contratação, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor da contratação para recebimento definitivo.

7.5 Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor indicado pelo Coordenador-Geral de Publicações e Eventos-CGPE, após a comprovação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme item 7.3.

7.5.1 Enviar o ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133 /2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024) para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base na documentação apresentada;

7.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

Prazo de pagamento

7.8 O pagamento será efetuado mediante a contraprestação do recebimento de toda documentação exigida, contados da aprovação do PRODUTO CONTRATADO.

Forma de pagamento

7.9 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10 Em se tratando de coautoria, o pagamento será dividido em partes iguais de forma individual a cada autor(a).

7.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Reajuste

7.13 Os preços contratados são fixos e irredutíveis e foram definidos pela Portaria FUNAG nº 78/2025 de 30 de novembro de 2023.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. As sanções relacionadas à execução deste instrumento são aquelas descritas nos artigos 155 a 162 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto a ser contratado, a Administração pode aplicar ao Contratado, multa moratória da forma a seguir descrita:
- 8.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 8.2.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 A contratação será por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviço intelectual, desenvolvido por profissional especialista no assunto, com notória especialização.

Exigências de habilitação

9.2 Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica.

9.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

9.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Qualificação Técnica

9.7 A notória especialização do profissional comprovar-se-á mediante a apresentação de currículo detalhado, com histórico de trabalho, publicações, participação em eventos, projetos e outros resultados; comprovação de artigos, livros ou outros trabalhos relevantes, como também apresentação de títulos honoríficos, certificações de cursos, workshops ou outras formações complementares, que comprovem o conhecimento e a especialização do(a) autor(a).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 3.000,00

10.1 O custo correspondente a artigos ou capítulos de livros e atualização de texto, é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com o anexo da Portaria FUNAG nº 78, de 30 de novembro de 2023.

10.2 Em se tratando de coautoria, o pagamento será dividido em partes iguais de forma individual a cada autor(a).

10.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), indicado no item 1.1 do presente Termo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 24290/244001
- II) Fonte de Recursos: 1000
- III) PO004: Fomento a Pesquisa
- IV) Programa de Trabalho: 07573231623670001
- V) Elemento de Despesa: 339036
- VI Plano Interno: não de aplica.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto os dados enquadrados na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o contratado se vincula às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II);

1.3.3. O Contratado cede à contratante, nos termos dos artigos 17 e 49 da Lei n. 9.610/1998, seus direitos sobre o artigo, bem como os direitos estipulados no artigo 29 do mesmo diploma, excetuados aqueles de natureza moral, podendo editar, reeditar, publicar em forma impressa e/ou digital, como também divulgá-la por meio dos suportes e tecnologias disponíveis, realizar veiculação eletrônica onerosa ou gratuita, armazenar em banco de dados nas diversas formas de arquivamento e ainda utilizar-lhe para criação de obras derivadas, em qualquer idioma, com exclusividade, não gerando para a FUNAG qualquer tipo de ônus superveniente;

1.3.4 O contratado responsabiliza-se pela origem da OBRA, assumindo, desde logo, o dever de verificar e providenciar a cessão de eventuais direitos autorais reservados dos autores originais quando a obra contiver remissões, constituir-se de traduções, coletâneas, fotos, imagens, ilustrações, desenhos, gráficos, nomes, referências históricas e bibliográficas, arcando, as organizadoras, totalmente com todo o ônus por quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais propostas por terceiros decorrentes da sua OBRA;

1.3.5. O contratado declara que, para a utilização de imagens de autoria de terceiros na OBRA acima nominada, observou a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que trata de direitos autorais, assumindo inteira e exclusiva responsabilidade, a qualquer tempo, sobre danos materiais ou morais que possam advir de seu uso;

1.3.6. O contratado declara ser o legítimo e exclusivo autor da obra, comprometendo-se a responder por todos e quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.

1.3.7. A cessão de Direitos Autorais é onerosa mediante a contraprestação solicitada, consoante a Portaria FUNAG nº 78, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o pagamento de direitos autorais no âmbito da FUNAG;

1.3.8 A concessão dos direitos autorais relativos à obra se dá de forma total, exclusiva e definitiva por prazo indeterminado;

1.3.9 A Contratante compromete-se quando a obra for impressa a enviar 5 (cinco) exemplares ao Contratado no endereço informado na Ficha de Dados para Contratação.

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. São obrigações do Contratante:

2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

2.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

2.1.4 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

2.1.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

2.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

2.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

2.1.7.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

2.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.2. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

3.1.3. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

3.1.3.1. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.4. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

3.1.5 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

3.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4. DOS CASOS OMISSOS

4.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

5. ALTERAÇÕES

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. FORO

6.1. Fica definido o Foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, eu, Rodrigo Goyena da Silveira Soares declaro que estou ciente e concordo com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência n. 26/2025 e nos anexos, bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Para aceite.

ELIANE MIRANDA PAIVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/06/2025 às 12:59:33.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência.

HENRIQUE DA SILVEIRA SARDINHA PINTO FILHO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 27/06/2025 às 15:12:37.